



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 161/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREVES, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 35.029
De 30 / 06 / 2022

PROCESSO Nº 2021/1288883

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.389/0001-94, situada na Praça 3 de outubro, nº 01, CEP: 68800.000, cidade: Breves/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1528603 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 212.832.142-53, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 3000/2021 - CCG**, datado de **08 de novembro de 2021**, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura de Breves, em atenção a **Demanda Governamental**, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à Construção de uma Ponte em Concreto sobre o rio Tucano-Açu – PA 159, no município de Breves/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto Construção de uma Ponte em Concreto sobre O RIO TUCANO AÇU – numa extensão de 30.00 metros X 5.50 metros, sendo 1.00 metro de passeio para pedestre, com as seguintes coordenadas: (m1) Latitude 1°31'58.44" – Longitude 50°23'19.21" (M2) Latitude 1°31'57.76" – Longitude 50°23'18.79". no município de Breves/PA., estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à construção de uma ponte em concreto sobre o rio Tucano-Açu – PA 159, no município de Breves/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto
no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 1.337.866,63 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo de responsabilidade da CONCEDENTE o repasse de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) destinados à construção de uma ponte em concreto sobre o rio Tucano-Açu – PA 159, no município de Breves/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da CONVENIENTE será financeira no valor de R\$ 67.866,63 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.7821486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno: 206CONVPOBS; Ação Detalhada: 277180.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da CONCEDENTE para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENIENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, a **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
 Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

JOSE ANTONIO AZEVEDO LEAO:
 21283214253
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
 Prefeitura Municipal de Breves
CONVENENTE

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO AZEVEDO LEAO:21283214253
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=31420669000166, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ANTONIO AZEVEDO LEAO:21283214253
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

TESTEMUNHAS:

1. _____
- CPF: _____
2. _____
- CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
 Diretor de Planejamento
 DIRPLAN/SETRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO: 2021/418188 Nº DO CONTRATO: 052/2022

OBJETO: O contrato tem como objeto a execução dos serviços de construção de 03 (três) pontes em concreto armado, localizadas na Rodovia PA-102, sobre os Rios: Jurua (13,00m x 8,60m x 4,00m), Macaxeira (15,00m x 8,60m x 4,00m) e Miritueira I (11,00m x 8,60m x 5,00m), trecho BR-316 / BR-308, no Município de Viseu, sob Jurisdição do 2º Núcleo Regional. VALOR: R\$ 2.100.622,38 (dois milhões, cem mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 031/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recurso: 0130000000 e Origem do Recurso: FINISA II, PI: 206CPA102VS.

DADOS DA CONTRATADA:

NOME: COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. CNPJ: 04.970.687/0001/49.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 822645

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 197 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Servidor (a): ANTONIO SILVA DAMASCENO

Id. Funcional: 5104645/1

Cargo: Braçal

Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas

Período: 04.07 a 02.08.2022

Nº de dias: 30 (trinta)

Triênio 1ª etapa: 21/09/2016 a 20/09/2019

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 822616

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 159/2022

Processo nº 2021/1330947

Valor Total: R\$ 563.774,69 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Objeto: aquisição de 100.137,60 L de óleo diesel S-10 para a execução dos serviços de terraplanagem e recuperação da estrada vicinal do B.E.C. com 49.000 m de comprimento e 12 m de largura, no Município de Oriximiná/PA

Data de assinatura: 30/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022

T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOOX; Ação Detalhada: 276700.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA

CNPJ: 05.131.081/0001-82

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 822485

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 184/2022

Processo nº 2022/782238

Valor Total: R\$ 624.744,85 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL - TREVINHO / NOVA OLINDA / ARROZAL (6,25 KM) COM COORDENADAS INICIAIS 1º10'31.13"S -46º46'78.4"W E FINAL 1º06'28.45"S 46º27'15.84"W.

Data de assinatura: 30/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022

T. Vig.: 27/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TE-SOURO; Plano Interno: 22DEMP0C176; Ação Detalhada: 277764.

Protocolo: 822510

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.

CNPJ: 04.873.600/0001-15.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 822501

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 183/2022

Processo nº 2022/476174

Valor Total: R\$ 5.880.244,11 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica, meio-fio/sarjeta, calçada, acessibilidade e sinalização da Vicinal de Caratateua (6,68 km), no município de Curuçá/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022

Prazo: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022

T. Vig.: 09/02/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Te-

souro; Plano Interno: 206CONVPACA; Ação Detalhada: 277186.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA/PA - CNPJ: 05.171.939/0001-32.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 822505

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 161/2022

Processo nº 2021/1288883

Valor Total: R\$ 1.337.866,63 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Objeto: Construção De Uma Ponte Em Concreto Sobre O Rio Tucano Açu - Numa Extensão De 30.00 Metros X 5.50 Metros, Sendo 1.00 Metro De Passeio Para Pedestre, Com As Seguintes Coordenadas: (M1) Latitude 1º31'58.44" - Longitude 50º23'19.21" (M2) Latitude 1º31'57.76" - Longitude 50º23'18.79".

Data de assinatura: 30/06/2022

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022

T. Vig.: 24/06/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa

de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte:

0101000000; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno: 206CONVPOBS;

Ação Detalhada: 277180.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA - CNPJ: 04.876.389/0001-94.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 822506

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 182/2022

Processo nº 2022/466011

Valor Total: R\$ 2.030.018,58 (dois milhões, trinta mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto: Recuperação De 23,100km De Estrada Vicinal Sendo 18,00km Com Início Napa 253 E Término Na Vila Do Piri E 5,100 Km Com Início Na Pa 124 E Término Na Vila Nova Colônia No Município De Capitão Poço.

Data de assinatura: 30/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022

T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Te-

souro; Plano Interno: 206CONVRECO; Ação Detalhada: 277561.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA - CNPJ:

05.149.109/0001-09.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 822509

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 162/2022

Processo nº 2021/531126

Valor Total: R\$ 5.428.052,56 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: Recuperação de 60,50km de Estrada Vicinal da PA-124 à Vila do Arauaí, no município de Capitão Poço/PA

Data de assinatura: 30/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022

T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa

de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte:

0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVEVCO;

Ação Detalhada: 277182

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA.

CNPJ: 05.149.109/0001-09

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 822510